

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre mútua colaboração de anuidade do COGEMAS/MG por meio dos Municípios referente ao Biênio 2022/2023.

O Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/2017 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2017 à Julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2018 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2018 à Julho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2019 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2019 à Julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2020 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2020 à Julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução de nº 03/2021 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2021 à Julho de 2022.

Resolve:

Art.1º Estabelecer a arrecadação de anuidades referente ao exercício de 2022 e 2023, tendo por referência os valores estabelecidos no art. 1º, da Resolução 001/2013, do Congemas, conforme porte populacional dos municípios, sendo considerados os valores mínimos, conforme segue:

- | | |
|-----------------------|--------------|
| I. Metrópole: | R\$ 2.000,00 |
| II. Grande Porte: | R\$ 1.500,00 |
| III. Médio Porte: | R\$ 700,00 |
| IV. Pequeno Porte II: | R\$ 300,00 |
| V. Pequeno Porte I: | R\$ 150,00 |

Parágrafo Único: Os valores em consonância ao art. 1º terão sua vigência entre Agosto de 2022 a Julho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2022.


Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS/MG